

Município forte. Brasil forte.



Reforma Tributária

Quais as propostas em discussão na Comissão?

A PEC 45/2019, a PEC 110/2019 e o PL 3.887/2020, todas elas tem algumas premissas principais, como a neutralidade (não aumento da carga tributária) e a mudança da Origem para o Destino da tributação, a ideia de que o imposto tem que estar aonde as pessoas consumem os produtos e serviços.

Premissa esta que a CNM e o Movimento Municipalista atuam deste sempre, em defesa de uma equidade fiscal e a resolução das injustiças fiscais que ocorrem hoje.

O que é o IBS, em cada proposta?

- **Na PEC 45/2019:** Unificação de 5 tributos (IPI, PIS/Pasep, Cofins ICMS e ISS);
- **Na PEC 110/2019:**
 - Cinco impostos e contribuições sociais de competência da União em um IBS (repartido com Estados e Municípios via FPE e FPM); e
 - O ICMS e o ISS em outro IBS de competência dos Estados (repartido com Municípios via cota-parte). Este último ainda com alíquotas fixadas por lei complementar, mas com a gestão e administração a cargo de um conselho composto por membros indicados por esses entes, inclusive com representantes dos contribuintes.

O que é o CBS?

- A unificação do PIS e COFINS em um imposto único federal.

Como será distribuído o IBS em cada proposta? E a cota-parte?

- Na PEC 45/2019:

- a alíquota do IBS será a soma das alíquotas cobradas pela União, estados e municípios, cada qual tem competência para determinar a sua. Entretanto, a proposta estabelece alíquotas de referência para cada ente que valem automaticamente, a menos que o respectivo ente opte por outra alíquota mediante lei específica.
- a regulamentação e a gestão é da União, estados e municípios;
- a distribuição da cota-parte, orienta-se pela população (75%) e conforme critério definido em lei estadual (25%);
- das parcelas que correspondem a União é reservada aos Estados e Municípios percentual do que corresponde as suas atuais participações.

Como será distribuído o IBS em cada proposta? E a cota-parte?

- Na PEC 110/2019:

- a alíquota é a mesma para todos os entes, fixada em lei complementar;
- a gestão e a regulamentação são atribuídas apenas aos estados e municípios.
- a distribuição da cota-parte, orienta-se com a reserva de um percentual para o Município do destino do bem e serviço e outra conforme critério definido em lei estadual.
- Da parte do IBS da União os Estados e Municípios recebem percentual do que corresponde as suas atuais participações.

Porque defendemos a unificação de impostos? Estamos abrindo mão do ISS?

Porque acreditamos que o modelo ideal para o Brasil, que vai promover uma verdadeira e efetiva simplificação é um IVA (IBS) ÚNICO, com paridade de representação, controle e administração e não propostas segmentadas com um imposto exclusivo dos tributos federais, que acaba por invadir as bases tributárias de Municípios e Estados ou mesmo um IVA (IBS) restrito aos Entes estaduais e municipais, com a incorporação do ISS, mantendo o controle e a administração nos governos estaduais que afeta a autonomia municipal.

Nós entendemos que essa construção conjunta garantirá mais receitas aos Municípios e não o contrário, **não estamos abrindo mão do ISS**, ao invés disso, estaremos a partir do IBS Único, recebendo uma parcela da arrecadação do PIS/COFINS que hoje é uma arrecadação exclusiva da União, e teremos uma base para tributar de bens e serviços. E também receberemos uma Cota-Parte de 25% do IBS Estadual, em resumo, o novo IBS seremos contemplados com o compartilhamento de todos estes impostos, o que torna efetivo o tão buscado pacto federativo.

Há riscos de queda na arrecadação para os Municípios com a Reforma Tributária? Como ficarão os Municípios produtores?

Nossa defesa é que os municípios não tenham perdas. Há distorções de distribuição do ICMS entre os Municípios e a anos protagonizamos uma rediscussão.

As propostas, tentam reduzir isso com a mudança do local da tributação que passará a ocorrer no local do consumo e não mais no local de origem da produção e isso impactará os Municípios produtores, por isso defendemos a criação de mecanismos de compensação como um fundo, bem como ajustes nos critérios de repartição da cota-parte, em ambas as propostas.

Em primeiro lugar a **criação de um Fundo de Compensação de perdas de Estados e Municípios** com a origem dos Recursos da arrecadação do novo Imposto Seletivo, deve evitar qualquer tipo de perda, e ainda apresentamos outra alternativa que é a de **igualar o tempo de transição da proposta de 20 anos e depois mais 30 anos do ISS e ICMS para a Cota Parte**, assim estará garantida a receita dos Municípios no atual patamar, e a arrecadação extra seria repartida pelos novos critérios.

Defendemos o aumento da participação dos Municípios no bolo tributário, de onde sairá a receita para aumentar essa participação?

Do conjunto de impostos de que trata a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/19, os Municípios detêm 22%; já em relação à PEC 110/19, pertencem aos Municípios 21%; não podemos aceitar redução nessas participações, pelo contrário.

Isso somente será possível com a necessária e fundamental **JUSTIÇA FISCAL FEDERATIVA com o ajuste na partilha tributária e a adequada atribuição de responsabilidade entre os Entes.** Hoje temos muito mais responsabilidades do que recursos suficientes para fazer frente a elas, por isso, embora não possa haver aumento de Carga tributária, vamos lutar para que tenhamos mais recursos disponíveis na repartição dos impostos.

As propostas focam na tributação sobre o consumo defendemos que ela precisa ser ampla, que outros impostos ainda precisam de correções?

Entendemos que a Reforma Tributária não pode se limitar à criação de um IVA (IBS) nacional e único. É fundamental realizar correções em outros tributos. Nesse sentido, a CNM apresentou 19 emendas às propostas em tramitação no Congresso, contribuindo com pontos relativos a avanços na tributação sobre lucros e dividendos; Imposto de Renda (IR); tributação patrimonial com a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR) e a unificação com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) a aeronaves e embarcações; distribuição com os Municípios do Imposto Seletivo previsto nos projetos e criação de um fundo de compensação; aumento da participação dos Estados e Municípios na distribuição da Contribuição de intervenção no domínio econômico (CIDE); compartilhamento da Contribuição sobre o lucro líquido (CSLL);

Se a condução no Congresso não for por uma reforma ampla, qual será a nossa defesa?

Nossa defesa é por uma reforma ampla, com uma IVA (IBS) único e nacional e não propostas fragmentadas ou que criam sistemas duais, mas se o caminho for diferente de uma atuação cooperativa entre os entes entendemos que cada um terá de fazer as reformas no âmbito de suas competências o que para nós não atenderá a tão esperada simplificação e segurança jurídica para o desenvolvimento que o país precisa.

Obrigado!



(61) 2101-6000 | financas@cnm.org.br